



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

19/05/2014 ATÉ 19/05/2014



ÍNDICE

1	BLOG DANIEL MATOS	
	1.1 JUIZADOS ESPECIAIS.....	1
2	BLOG DO ACÉLIO	
	2.1 PROJETO ESTANTE VAZIA.....	2
3	BLOG DO DJALMA RODRIGUES	
	3.1 JUÍZES.....	3 4
4	BLOG DO NETO FERREIRA	
	4.1 JUÍZES.....	5
5	BLOG GILBERTO LEDA	
	5.1 DECISÕES.....	6
	5.2 JUIZADOS ESPECIAIS.....	7
6	BLOG LÚIS CARDOSO	
	6.1 JUÍZES.....	8
7	BLOG SILVIA TEREZA	
	7.1 JUÍZES.....	9
8	IMIRANTE.COM	
	8.1 AÇÕES TJMA.....	10
	8.2 CAMPANHA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL.....	11
	8.3 JUÍZES.....	12
	8.4 VARAS CRIMINAIS.....	13
9	O IMPARCIAL ONLINE	
	9.1 AÇÕES TJMA.....	14
	9.2 JUIZADOS ESPECIAIS.....	15
10	SITE 180 GRAUS	
	10.1 AÇÕES TJMA.....	16
	10.2 JUÍZES.....	17 18 19
	10.3 PROJETO ESTANTE VAZIA.....	20
11	SITE AGÊNCIA BALUARTE	
	11.1 JUÍZES.....	21
12	SITE G1	
	12.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	22
13	SITE IDIFUSORA	
	13.1 AÇÕES TJMA.....	23
14	SITE JORNAL PEQUENO	
	14.1 DECISÕES.....	24
	14.2 JUIZADOS ESPECIAIS.....	25
	14.3 JUÍZES.....	26
15	SITE O QUARTO PODER	
	15.1 JUÍZES.....	27
16	SITE TOPC	
	16.1 JUÍZES.....	28
17	SITE TV GUARÁ.COM	
	17.1 CAMPANHA.....	29
	17.2 JUIZADOS ESPECIAIS.....	30
18	TRIBUNA DO MARANHÃO	
	18.1 PROJETO ESTANTE VAZIA.....	31

TJMA apreciará decisão sobre o seguro DPVAT



Advogados afirmam que decisão que torna obrigatório o pedido administrativo prévio para ajuizar ações sobre DPVAT é constitucional

Acontece amanhã sessão da Turma de Uniformização do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para reapreciação do polêmico enunciado nº 01, que torna obrigatório o pedido administrativo prévio como requisito para ajuizamento das ações de seguro por Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre (DPVAT). A sessão ocorre depois de pedido de anulação do enunciado feito pela Ordem dos Advogados do Brasil Secção Maranhão (OAB/MA).

Em dezembro do ano passado, a Turma de Uniformização de Interpretações das Leis do Sistema de Juizados Especiais realizou sessão presidida pelo desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, com a presença dos advogados da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro

DPVAT, na qual decretou que, para as ações que envolvam cobrança de seguro DPVAT, torna-se indispensável a comprovação da existência de requerimento administrativo prévio como forma de atestar a validade do processo judicial, bem como determinou a constitucionalidade da aplicação da tabela anexa à Lei que regula o seguro DPVAT. A decisão causou polêmica no meio jurídico estadual.

No mesmo mês, advogados securitários se reuniram com Mário Macieira, presidente da OAB/MA, para discutir a decisão e a OAB solicitou ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) a anulação da decisão através do requerimento administrativo nº 4893/2014. Às 15h de amanhã, no plenário da Corte, a Turma de Uniformização volta a se reunir para reavaliar a decisão.

Mudança

Com a nova interpretação, aproximadamente 30 mil ações em trâmite no Judiciário Estadual serão arquivadas. De acordo com advogados securitários do estado, esta decisão ocasionará prejuízos irreparáveis aos acidentados que pleiteiam o reconhecimento de seu direito pela via judicial. Ainda de acordo com eles, a decisão afronta preceitos legais, violando o texto da Constituição Federal, que determina em seu artigo 5º, inciso XXXV, que diz respeito ao Princípio da Inafastabilidade do Poder Judiciário, o seguinte: "A Lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Segundo o advogado José Luiz Ramos, a decisão dificulta o acesso do cidadão à Justiça. "Por causa da nova decisão, a vítima fica impedida de entrar diretamente com uma ação judicial, tendo que procurar as seguradoras. Além disso, o valor de indenização passa a ser estipulado pelas seguradoras e não pela Justiça, que é quem pode arbitrar o valor que deve ser pago à vítima", informou.

Para advogados, a exigência de requerimento administrativo prévio para o ingresso da ação judicial se mostra uma exigência constitucional, configurando o exercício negativo da jurisdição, ocasionando o fechamento das portas do Poder Judiciário aos anseios sociais. Eles também criticam o fato da decisão ter sido tomada em sessão sem a presença de representantes da sociedade civil.

Tabela

Além disso, a tabela, elaborada pela Seguradora Líder, determina valores percentuais para cada membro do corpo das vítimas de acidentes de trânsito que fiquem com alguma sequela. Para os advogados, a tabela atende apenas aos interesses econômicos da seguradora, que pagaria apenas o valor administrativo previamente estabelecido em vez de não efetuar o pagamento integral ao seu segurado e se apropriar da diferença devida à vítima do acidente de trânsito.

Por exemplo, um cidadão que, em decorrência de acidente de trânsito, sofra perda integral do seu baço, se fizer requerimento administrativo (por exemplo, via Correios), esse cidadão receberia no máximo R\$ 1.350,00, conforme tabela confeccionada pela Seguradora. Já, se o autor pleitear o seu direito pela via judicial, o mesmo poderia alcançar a quantia de R\$ 13.500,00, ainda acrescidos de juros, correção e atualização monetária.

Os advogados securitários mencionam ainda que, em maio de 2007, entrou em vigor a Lei nº. 11.482/2007, determinando que o valor do seguro DPVAT alcançaria a quantia máxima de R\$ 13.500,00, alterando a Lei nº. 6.194/74, que determinava o pagamento de 40 salários mínimos, desta forma, desde 2007 o valor do seguro DPVAT encontra-se inconstitucionalmente congelado, ocasionando prejuízos irreparáveis aos acidentados.

Ainda segundo José Luiz Ramos, o judiciário do Maranhão é o único a adotar esse tipo de procedimento no país, o que vai de encontro ao regimento interno das turmas recursais. "No âmbito judiciário, os estados têm autonomia para decidir sobre o tema, no entanto, segundo o regimento interno das turmas recursais, elas não podem versar sobre temas relativos ao direito processual", explicou.

Mais

O seguro por Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre (DPVAT) é obrigatório por lei (6.194/74) e utilizado para indenizar vítimas de acidentes de trânsito causados por veículos motorizados que circulam por terra ou por asfalto. Toda pessoa que sofre um acidente (seja motorista, passageiro do veículo ou pedestre) tem direito a ser indenizada - independentemente de quem seja a culpa - por morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médicas. Nos casos de morte, os herdeiros da vítima são indenizados em

R\$ 13,5 mil. Para invalidez, a indenização é de até R\$ 13,5 mil e varia de acordo com a gravidade das sequelas. Em relação às despesas médicas, o valor reembolsado é de até R\$ 2.700.

Fonte: O Estado do Maranhão

Projeto da Corregedoria da Justiça terminou com resultado positivo em Caxias

17, MAIO, 2014 ACÉLIO 0 COMENTARIO

Servidor analisa processos

Os juízes Rodrigo Costa Nina e Tereza Palhares Cruz entregaram, nesta sexta-feira (16), à corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, um relatório com resultado dos trabalhos do projeto itinerante “Estante Vazia” realizado na Comarca de Caxias, a 368km da capital.

Em pouco mais de uma semana, foram analisados 1575 processos, resultando em 1077 atos, entre decisões, despachos e sentenças.

Somados os trabalhos nas duas unidades judiciais, foram realizados mais de 700 despachos, que objetiva o andamento processual, e proferidas mais de 300 decisões. O número de sentenças chega a 49, mas, conforme explicou o juiz Rodrigo Nina, outros 150 processos seguirão para serem sentenciados no Fórum de São Luís, onde funciona o Núcleo de Juízes Sentenciantes e a Secretaria de Apoio ao 1º Grau, que continuam funcionando e recebendo processos de outras comarcas.

Em ofício enviado à corregedora, o juiz da 1ª Vara de Caxias, Sidarta Gautama, elogiou a iniciativa e parabenizou o grupo pelo trabalho realizado na comarca. “Cumpre-me destacar o valioso resultado, pois permitiu a movimentação de diversos processos cujo andamento encontrava-se prejudicado em razão da elevada distribuição e competência dessa unidade jurisdicional”, disse o juiz, destacando que sua unidade possui mais de 13 mil processos e que o apoio é fundamental para a boa prestação dos serviços da Justiça.

Estante Vazia - A desembargadora Nelma Sarney explica que o “Estante Vazia” é um projeto itinerante que foi idealizado com base nas necessidades das unidades. Para sua realização, ele conta com o suporte do Núcleo de Juízes Sentenciantes e da Secretaria de Apoio ao 1º Grau, que foram criados para ajudar as unidades judiciais que possuem grande volume processual. Nelma Sarney lembra que na etapa de Caxias o projeto contou com apoio da desembargadora Cleonice Freire, presidente do Tribunal de Justiça.

Conforme explicou a juíza Tereza Cruz, que atuou junto à 2ª Vara de Caxias, os processos inicialmente são triados e separados de acordo com a tipificação e a fase processual em que o mesmo se encontra. Em seguida, são adotadas as medidas necessárias para cada caso, podendo resultar em procedimentos de instrução, quando há necessidade de juntar elementos no processo; bem como em decisões e sentenças. Os juízes que compõem o Núcleo Sentenciante têm competência para julgar os processos analisados.

Para a secretária da ação, Edwiges Bertrand, o fator de sucesso da primeira etapa itinerante do projeto foi a integração entre servidores do projeto e da comarca. “Percebemos que a união possibilitou que os trabalhos fossem realizados em harmonia e comprometimento de toda equipe”, afirmou.

Executado pela Coordenadoria de Planejamento e Aprimoramento da Justiça de 1º Grau, da Corregedoria da Justiça, o projeto é coordenado pela juíza corregedora Francisca Galiza, que destaca a celeridade como resultado da ação. Em Caxias, os trabalhos foram realizados com apoio de equipe composta pelos servidores Hayla Castelo Branco, Raissa Costa, Tony Frazão Ramos, estes da Corregedoria da Justiça; e Inácio Braga Filho, Tercio Teixeira, Flavio Assub e Airton Antelmo Filho, que fazem parte do Gabinete da presidente do TJMA,

desembargadora Cleonice Freire.

Com a finalização dos trabalhos em Caxias, o trabalho prosseguirá em São Luís, até que seja designada nova unidade para receber o apoio do “Estante Vazia”. Com base no planejamento, a Corregedoria está elaborando um cronograma de ação para execução do projeto em outras unidades.

Justiça determina bloqueio de conta do município de Lima Campos

Em decisão, datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonseca, determinou o bloqueio da conta do município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

A citação e notificação do município, por intermédio do prefeito ou do procurador do município habilitado no Juízo para conhecimento da decisão e eventual contestação da ação cautelar constam da decisão do magistrado.

Forma lesiva e ilegal - A decisão atende à Ação Cautelar com pedido de liminar de bloqueio de valores interposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos em desfavor do município, com "fundamento na forma lesiva e ilegal, à revelia da Lei, com que o prefeito municipal e o secretário de educação do município têm administrado o dinheiro do Fundeb em Lima Campos".

Na ação, o Sindsep alega que a União repassou ao município de Lima Campos créditos sob a rubrica da Complementação da União Piso e Ajuste do Fundeb/2013, depositados em 2 de maio de 2014, na conta vinculada do Município de Lima Campos, sendo que, em ofício encaminhado ao Sindicato (Ofício 023/2014), o município afirmou que não seria possível a destinação dos recursos para pagamento em favor dos servidores da área da Educação, e que a Secretaria de Educação concluiu que tais recursos seriam utilizados para o pagamento das dívidas com o INSS.

Em suas alegações, o juiz Marco Adriano afirma que "restou demonstrado o recebimento de recursos relativo aos repasses constitucionais por parte do Município, bem como a pretensão do Município em, de forma deliberada, deixar de promover o repasse dos valores aos professores da rede municipal de ensino".

Diz o magistrado: "infere-se que a escolha da administração pública em utilizar os recursos do Fundeb para adimplemento de dívidas previdenciárias mostra-se controvertida, pois, em verdade, tais verbas constitucionais devem ser empregadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação".

O juiz destaca ainda que é fato público e notório que eventuais débitos previdenciários dos municípios com o INSS já são objeto de retenção mensal nos repasses do FPM, e que todos os municípios inadimplentes estão incluídos em regime especial de parcelamento de débitos previdenciários.

Esclarecimento - Ressalta o magistrado na decisão: "até o esclarecimento acerca da natureza da complementação de Fundeb repassada pela União e a sua correta aplicação, não se recomenda a liberação dos recursos objeto dos autos para pagamento aos servidores representados pelo Sindicato requerente, impondo-se, apenas, a constrição dos recursos, que deverá permanecer disponível em conta judicial, incidindo os juros e correção monetária que preservem o seu valor monetário."

Justiça determina bloqueio de conta do município de Lima Campos

Publicado em 19 de maio de 2014 por djalmarodrigues

Em decisão, datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonseca, determinou o bloqueio da conta do município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

A citação e notificação do município, por intermédio do prefeito ou do procurador do município habilitado no Juízo para conhecimento da decisão e eventual contestação da ação cautelar constam da decisão do magistrado.

Forma lesiva e ilegal - A decisão atende à Ação Cautelar com pedido de liminar de bloqueio de valores interpresa pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos em desfavor do município, com "fundamento na forma lesiva e ilegal, à revelia da Lei, com que o prefeito municipal e o secretário de educação do município têm administrado o dinheiro do Fundeb em Lima Campos".

Na ação, o Sindsep alega que a União repassou ao município de Lima Campos créditos sob a rubrica da Complementação da União Piso e Ajuste do Fundeb/2013, depositados em 2 de maio de 2014, na conta vinculada do Município de Lima Campos, sendo que, em ofício encaminhado ao Sindicato (Ofício 023/2014), o município afirmou que não seria possível a destinação dos recursos para pagamento em favor dos servidores da área da Educação, e que a Secretaria de Educação concluiu que tais recursos seriam utilizados para o pagamento das dívidas com o INSS.

Em suas alegações, o juiz Marco Adriano afirma que "restou demonstrado o recebimento de recursos relativo aos repasses constitucionais por parte do Município, bem como a pretensão do Município em, de forma deliberada, deixar de promover o repasse dos valores aos professores da rede municipal de ensino".

Diz o magistrado: "infere-se que a escolha da administração pública em utilizar os recursos do Fundeb para adimplemento de dívidas previdenciárias mostra-se controvertida, pois, em verdade, tais verbas constitucionais devem ser empregadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação".

O juiz destaca ainda que é fato público e notório que eventuais débitos previdenciários dos municípios com o INSS já são objeto de retenção mensal nos repasses do FPM, e que todos os municípios inadimplentes estão incluídos em regime especial de parcelamento de débitos previdenciários.

Esclarecimento - Ressalta o magistrado na decisão: "até o esclarecimento acerca da natureza da

complementação de Fundeb repassada pela União e a sua correta aplicação, não se recomenda a liberação dos recursos objeto dos autos para pagamento aos servidores representados pelo Sindicato requerente, impondo-se, apenas, a constrição dos recursos, que deverá permanecer disponível em conta judicial, incidindo os juros e correção monetária que preservem o seu valor monetário.”

Conta de Prefeitura de Lima Campos é bloqueada

Em decisão datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonsêca, determinou o bloqueio da conta do Município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do FUNDEB. O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

A citação e notificação do município, por intermédio do prefeito ou do procurador do município habilitado no Juízo para conhecimento da decisão e eventual contestação da ação cautelar constam da decisão do magistrado.

Forma lesiva e ilegal - A decisão atende à Ação Cautelar com pedido de liminar de bloqueio de valores interposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos em desfavor do município, com "fundamento na forma lesiva e ilegal, à revelia da Lei, com que o prefeito municipal e o secretário de educação do município têm administrado o dinheiro do FUNDEB em Lima Campos".

Na ação, o SINDSEP alega que a União repassou ao Município de Lima Campos créditos sob as rubricas Complementação da União Piso e Ajuste do FUNDEB/2013, depositados em 02 de maio de 2014 na conta vinculada do Município de Lima Campos, sendo que em ofício encaminhado ao Sindicato (ofício 023/2014) o Município afirmou que não seria possível a destinação dos recursos para pagamento em favor dos servidores da área da Educação, e que a Secretaria de Educação concluiu que tais recursos seriam utilizados para o pagamento das dívidas com o INSS.

Em suas alegações, o juiz Marco Adriano afirma que "restou demonstrado o recebimento de recursos relativo aos repasses constitucionais por parte do Município, bem como a pretensão do Município em, de forma deliberada, deixar de promover o repasse dos valores aos professores da rede municipal de ensino".

Diz o magistrado: "infere-se que a escolha da administração pública em utilizar os recursos do FUNDEB para adimplemento de dívidas previdenciárias mostra-se controvertida, pois, em verdade, tais verbas constitucionais devem ser empregadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação".

O juiz destaca ainda que é fato público e notório que eventuais débitos previdenciários dos Municípios com o INSS já são objeto de retenção mensal nos repasses do FPM, e que todos os municípios inadimplentes estão incluídos em regime especial de parcelamento de débitos previdenciários.

Esclarecimento - Ressalta o magistrado na decisão: "até o esclarecimento acerca da natureza da complementação de FUNDEB repassada pela União e a sua correta aplicação, NÃO SE RECOMENDA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DOS AUTOS PARA PAGAMENTO AOS SERVIDORES REPRESENTADOS PELO SINDICATO REQUERENTE, impondo-se, apenas, a constrição dos recursos, que deverá permanecer disponível em conta judicial, incidindo os juros e correção monetária que preservem o seu valor monetário."

TJ nega habeas corpus a ex-prefeita de Timbiras, que segue presa



Um erro da defesa da ex-prefeita Dirce Maria Araújo, de Timbiras, culminou hoje com a manutenção da sua prisão, efetivada na sexta-feira da semana passada (16).

Os advogados dela deram entrada em habeas corpus, com pedido de liminar, no plantão do Tribunal de Justiça, mas, segundo a desembargadora Maria das Graças Duarte, não juntaram cópia do mandado de prisão.

"Não consta nos autos a cópia do mandado, apenas a entrega do mesmo ao Delegado da Delegacia Regional de Codó, Dr. Rômulo Vasconcelos, conforme fl. 325. Logo, vejo, pelos documentos adunados, a ausência efetiva da execução do mandado de prisão, expedido em desfavor da Paciente, sendo que há apenas alegação de cumprimento da medida, razão pela qual entendo que a matéria não se encontra dentre as especificadas regimentalmente para ser conhecida no Plantão Judiciário", despachou a magistrada.

A desembargadora, então, decidiu não conhecer o pedido e mandou a matéria para análise das Câmaras Criminais. E Dirce Maria segue presa.

Leia mais

Ex-prefeita de Timbiras foi condenada a 13 anos de prisão

Ex-prefeita é presa em solenidade do Governo do Estado em Codó

TJ apreciará decisão sobre DPVAT



De O Estado

Acontece amanhã sessão da Turma de Uniformização do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para reapreciação do polêmico enunciado nº 01, que torna obrigatório o pedido administrativo prévio como requisito para ajuizamento das ações de seguro por Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre (DPVAT). A sessão ocorre depois de pedido de anulação do enunciado feito pela Ordem dos Advogados do Brasil Secção Maranhão (OAB/MA).

Em dezembro do ano passado, a Turma de Uniformização de Interpretações das Leis do Sistema de Juizados Especiais realizou sessão presidida pelo desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, com a presença dos advogados da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro

DPVAT, na qual decretou que, para as ações que envolvam cobrança de seguro DPVAT, torna-se indispensável a comprovação da existência de requerimento administrativo prévio como forma de atestar a validade do processo judicial, bem como determinou a constitucionalidade da aplicação da tabela anexa à Lei que regula o seguro DPVAT. A decisão causou polêmica no meio jurídico estadual.

No mesmo mês, advogados securitários se reuniram com Mário Macieira, presidente da OAB/MA, para discutir a decisão e a OAB solicitou ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) a anulação da decisão através do requerimento administrativo nº 4893/2014. Às 15h de amanhã, no plenário da Corte, a Turma de Uniformização volta a se reunir para reavaliar a decisão.

Mudança - Com a nova interpretação, aproximadamente 30 mil ações em trâmite no Judiciário Estadual serão arquivadas. De acordo com advogados securitários do estado, esta decisão ocasionará prejuízos irreparáveis aos acidentados que pleiteiam o reconhecimento de seu direito pela via judicial. Ainda de acordo com eles, a decisão afronta preceitos legais, violando o texto da Constituição Federal, que determina em seu artigo 5º, inciso XXXV, que diz respeito ao Princípio da Inafastabilidade do Poder Judiciário, o seguinte: "A Lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Segundo o advogado José Luiz Ramos, a decisão dificulta o acesso do cidadão à Justiça. "Por causa da nova decisão, a vítima fica impedida de entrar diretamente com uma ação judicial, tendo que procurar as seguradoras. Além disso, o valor de indenização passa a ser estipulado pelas seguradoras e não pela Justiça, que é quem pode arbitrar o valor que deve ser pago à vítima", informou.

Para advogados, a exigência de requerimento administrativo prévio para o ingresso da ação judicial se mostra uma exigência inconstitucional, configurando o exercício negativo da jurisdição, ocasionando o fechamento das portas do Poder Judiciário aos anseios sociais. Eles também criticam o fato da decisão ter sido tomada em sessão sem a presença de representantes da sociedade civil.

Tabela - Além disso, a tabela, elaborada pela Seguradora Líder, determina valores percentuais para cada membro do corpo das vítimas de acidentes de trânsito que fiquem com alguma sequela. Para os advogados, a tabela atende apenas aos interesses econômicos da seguradora, que pagaria apenas o valor administrativo previamente estabelecido em vez de não efetuar o pagamento integral ao seu segurado e se apropriar da diferença devida à vítima do acidente de trânsito.

Por exemplo, um cidadão que, em decorrência de acidente de trânsito, sofra perda integral do seu baço, se fizer requerimento administrativo (por exemplo, via Correios), esse cidadão receberia no máximo R\$ 1.350,00, conforme tabela confeccionada pela Seguradora. Já, se o autor pleitear o seu direito pela via judicial, o mesmo poderia alcançar a quantia de R\$ 13.500,00, ainda acrescidos de juros, correção e atualização monetária.

Os advogados securitários mencionam ainda que, em maio de 2007, entrou em vigor a Lei nº. 11.482/2007, determinando que o valor do seguro DPVAT alcançaria a quantia máxima de R\$ 13.500,00, alterando a Lei nº. 6.194/74, que determinava o pagamento de 40 salários mínimos, desta forma, desde 2007 o valor do seguro DPVAT encontra-se inconstitucionalmente congelado, ocasionando prejuízos irreparáveis aos acidentados.

Ainda segundo José Luiz Ramos, o judiciário do Maranhão é o único a adotar esse tipo de procedimento no país, o que vai de encontro ao regimento interno das turmas recursais. "No âmbito judiciário, os estados têm autonomia para decidir sobre o tema, no entanto, segundo o regimento interno das turmas recursais, elas não podem versar sobre temas relativos ao direito processual", explicou.

Juiz de Pedreiras determina bloqueio de conta do Município de Lima Campos

Em decisão datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonsêca, determinou o bloqueio da conta do Município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do FUNDEB. O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

A citação e notificação do município, por intermédio do prefeito ou do procurador do município habilitado no Juízo para conhecimento da decisão e eventual contestação da ação cautelar constam da decisão do magistrado.

Forma lesiva e ilegal - A decisão atende à Ação Cautelar com pedido de liminar de bloqueio de valores interposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos em desfavor do município, com "fundamento na forma lesiva e ilegal, à revelia da Lei, com que o prefeito municipal e o secretário de educação do município têm administrado o dinheiro do FUNDEB em Lima Campos".

Na ação, o SINDSEP alega que a União repassou ao Município de Lima Campos créditos sob as rubricas Complementação da União Piso e Ajuste do FUNDEB/2013, depositados em 02 de maio de 2014 na conta vinculada do Município de Lima Campos, sendo que em ofício encaminhado ao Sindicato (ofício 023/2014) o Município afirmou que não seria possível a destinação dos recursos para pagamento em favor dos servidores da área da Educação, e que a Secretaria de Educação concluiu que tais recursos seriam utilizados para o pagamento das dívidas com o INSS.

Em suas alegações, o juiz Marco Adriano afirma que "restou demonstrado o recebimento de recursos relativo aos repasses constitucionais por parte do Município, bem como a pretensão do Município em, de forma deliberada, deixar de promover o repasse dos valores aos professores da rede municipal de ensino".

Diz o magistrado: "infere-se que a escolha da administração pública em utilizar os recursos do FUNDEB para adimplemento de dívidas previdenciárias mostra-se controvertida, pois, em verdade, tais verbas constitucionais devem ser empregadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação".

O juiz destaca ainda que é fato público e notório que eventuais débitos previdenciários dos Municípios com o INSS já são objeto de retenção mensal nos repasses do FPM, e que todos os municípios inadimplentes estão incluídos em regime especial de parcelamento de débitos previdenciários.

Esclarecimento - Ressalta o magistrado na decisão: "até o esclarecimento acerca da natureza da complementação de FUNDEB repassada pela União e a sua correta aplicação, NÃO SE RECOMENDA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DOS AUTOS PARA PAGAMENTO AOS SERVIDORES REPRESENTADOS PELO SINDICATO REQUERENTE, impondo-se, apenas, a constrição dos recursos, que deverá permanecer disponível em conta judicial, incidindo os juros e correção monetária que preservem o seu valor monetário."

Juiz de Pedreiras determina bloqueio de conta do município de Lima Campos



Justiça decidiu pelo bloqueio|

O juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonsêca, determinou o bloqueio da conta do município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do Fundeb (Fundo da Educação Básica). O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

A citação e notificação do município, por intermédio do prefeito ou do procurador do município habilitado no Juízo para conhecimento da decisão e eventual contestação da ação cautelar constam da decisão do magistrado.

Forma lesiva e ilegal - A decisão atende à Ação Cautelar com pedido de liminar de bloqueio de valores interposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos em desfavor do município, com "fundamento na forma lesiva e ilegal, à revelia da Lei, com que o prefeito municipal e o secretário de educação do município têm administrado o dinheiro do Fundeb em Lima Campos".

Na ação, o Sindsep alega que a União repassou ao Município de Lima Campos créditos sob as rubricas Complementação da União Piso e Ajuste do Fundeb/2013, depositados em 02 de maio de 2014 na conta vinculada do Município de Lima Campos, sendo que em ofício encaminhado ao Sindicato (ofício 023/2014) o Município afirmou que não seria possível a destinação dos recursos para pagamento em favor dos servidores da área da Educação, e que a Secretaria de Educação concluiu que tais recursos seriam utilizados para o pagamento das dívidas com o INSS.

Em suas alegações, o juiz Marco Adriano afirma que "restou demonstrado o recebimento de recursos relativo aos repasses constitucionais por parte do Município, bem como a pretensão do Município em, de forma deliberada, deixar de promover o repasse dos valores aos professores da rede municipal de ensino".

Diz o magistrado: "infere-se que a escolha da administração pública em utilizar os recursos do Fundeb para adimplemento de dívidas previdenciárias mostra-se controvertida, pois, em verdade, tais verbas constitucionais devem ser empregadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação".

O juiz destaca ainda que é fato público e notório que eventuais débitos previdenciários dos Municípios com o INSS já são objeto de retenção mensal nos repasses do FPM, e que todos os municípios inadimplentes estão incluídos em regime especial de parcelamento de débitos previdenciários.

NOTÍCIAS / APOIO À VÍTIMAS

TJMA instala serviço de atendimento às vítimas de crimes violentos

Projeto é resultado de parceria entre, Tribunal, MP-MA, Defensoria Pública, UFMA e Governo do Estado.

Imirante.com, com informações da Assessoria

19/05/2014 às 18h14

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão instalou esta manhã (19), no Fórum de São Luís, o Centro de Apoio às Vítimas (CEAV), serviço voltado para o atendimento prioritário de pessoas carentes e seus familiares, vítimas de crimes violentos. O centro foi criado por Decreto Governamental nº 27.794, de 4 de novembro de 2011, pelo então governador em exercício, desembargador Jamil Gedeon. Para por em prática os serviços, a desembargadora Cleonice Freire, presidente do Tribunal de Justiça, firmou um Protocolo de Intenções com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania do Governo do Estado, Ministério Público estadual, Defensoria Pública e Universidade Federal do Maranhão.

Uma equipe multiprofissional receberá as vítimas e seus familiares e, conforme o caso: identificará as situações de urgência; definirá a assistência necessária (se jurídica, social ou psicológica); orientará sobre os procedimentos imediatos e medidas legais cabíveis; e fará o acompanhamento dos processos judiciais. De acordo com o pactuado no protocolo de intenções, o Judiciário cedeu o espaço físico, no térreo do Fórum, com móveis e computadores, e possibilitou o acesso ao sistema processual.

Conforme a situação da vítima, será realizado o encaminhamento aos postos de saúde ou outros órgãos competentes e, sendo caso de abuso sexual e maus tratos contra crianças e adolescentes ou idosos, as ocorrências serão comunicadas aos órgãos competentes.

O promotor de Justiça Emmanuel Soares, que representou a Procuradora Geral de Justiça, Regina Lúcia Rocha, na solenidade de instalação, falou do avanço que os serviços representam à comunidade, servindo também para desmistificar crenças que parte da população tem sobre os órgãos de direitos humanos. "Serve para mostrar a preocupação com a proteção às vítimas, que são as maiores prejudicadas com a violência", frisou.

O Ministério Público e a Defensoria Pública designarão profissionais para colaborar, em suas respectivas atribuições, no atendimento à demanda. O Governo do Estado fornecerá servidores para atuar no apoio administrativo. A Universidade Federal do Maranhão disponibilizará alunos dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social, em período de estágio, para atender às vítimas, e encaminhar os procedimentos cabíveis, conforme a natureza da demanda.



Passeio ciclístico alerta contra abuso e exploração sexual infantil

O passeio está com saída marcada para 8h, da sede do fórum da comarca e chegada na Beira-Rio.

Imirante Imperatriz com informações da assessoria

17/05/2014 às 18h01

IMPERATRIZ - Na programação para promover o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, comemorado neste domingo (18), a Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz realiza uma passeio ciclístico.

A proposta da vara é chamar a atenção da sociedade pedalando. O passeio ciclístico está com saída marcada para 8h da sede do fórum da comarca e chegada na Beira-Rio.

Servidores e juízes de Imperatriz integram o grupo da pedalada. Ao longo do percurso, integrantes da organização distribuirão água aos participantes que deverão estar vestidos com as camisas (2000) confeccionadas para os ciclistas.

SMS - O início das ações da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz em prol do Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes se deu dia 08, quando a parceria da Vara com uma operadora de telefone possibilitou o envio de 200 mil mensagens (sms) a usuários de telefones da operadora, com DDD 99, e cujo texto dizia: "Faça parte você também da luta contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. Disque 100 e denuncie".



Justiça determina bloqueio de conta do Município de Lima Campos

Bloqueio deve atingir o valor de mais de R\$ 300 mil.

Imirante com informações da Assessoria

19/05/2014 às 12h01

SÃO LUÍS - Em decisão datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonsêca, determinou o bloqueio da conta do Município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - o Fundeb. O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

A citação e notificação do município, por intermédio do prefeito ou do procurador do município habilitado no Juízo para conhecimento da decisão e eventual contestação da ação cautelar constam da decisão do magistrado.

Forma lesiva e ilegal - A decisão atende à Ação Cautelar com pedido de liminar de bloqueio de valores interpresa pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos em desfavor do município, com "fundamento na forma lesiva e ilegal, à revelia da Lei, com que o prefeito municipal e o secretário de educação do município têm administrado o dinheiro do Fundeb em Lima Campos".

Na ação, o SINDSEP alega que a União repassou ao Município de Lima Campos créditos sob as rubrica a Complementação da União Piso e Ajuste do Fundeb/2013, depositados em 02 de maio de 2014 na conta vinculada do Município de Lima Campos, sendo que em ofício encaminhado ao Sindicato (ofício 023/2014) o Município afirmou que não seria possível a destinação dos recursos para pagamento em favor dos servidores da área da Educação, e que a Secretaria de Educação concluiu que tais recursos seriam utilizados para o pagamento das dívidas com o INSS.

Em suas alegações, o juiz Marco Adriano afirma que "restou demonstrado o recebimento de recursos relativo aos repasses constitucionais por parte do Município, bem como a pretensão do Município em, de forma deliberada, deixar de promover o repasse dos valores aos professores da rede municipal de ensino".

Diz o magistrado: "infere-se que a escolha da administração pública em utilizar os recursos do Fundeb para adimplemento de dívidas previdenciárias mostra-se controvertida, pois, em verdade, tais verbas constitucionais devem ser empregadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação".

O juiz destaca ainda que é fato público e notório que eventuais débitos previdenciários dos Municípios com o INSS já são objeto de retenção mensal nos repasses do FPM, e que todos os municípios inadimplentes estão incluídos em regime especial de parcelamento de débitos previdenciários.

Esclarecimento - Ressalta o magistrado na decisão: "até o esclarecimento acerca da natureza da complementação de Fundeb repassada pela União e a sua correta aplicação, não se recomenda a liberação dos recursos objeto dos autos para pagamento aos servidores representados pelo Sindicato requerente, impondo-se, apenas, a constrição dos recursos, que deverá permanecer disponível em conta judicial, incidindo os juros e correção monetária que preservem o seu valor monetário."

Justiça decreta prisão preventiva de suspeitos do assassinato de André Lobo

Apesar da decisão judicial, os supostos assassinos continuam foragidos.

Imirante, com informações da Rádio Mirante AM

19/05/2014 às 11h23 - Atualizado em 19/05/2014 às 11h52

André Lobo assassinado no último dia 8, na região da Forquilha.

SÃO LUÍS - O secretário de Estado de Segurança Pública (SSP-MA), Marcos Affonso Jr., informou na manhã desta segunda-feira (19/5), que a Justiça decretou a prisão preventiva de quatro pessoas supostamente envolvidas no assassinato do jornalista e cantor André Lins Martins Gonçalves, o André Lobo. O secretário não informou os nomes dos supostos suspeitos em praticar o crime. Todos estão foragidos.

Judiciário instala Sala de Depoimento Especial

A presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, instalou nesta segunda-feira (19), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), a Sala de Depoimento Especial, espaço equipado para oferecer atendimento especializado na escuta de crianças com até 12 anos de idade incompletos e adolescentes entre 12 e 18 anos, vítimas ou testemunhas de violência. Na ocasião foi lançada também a campanha "Jogue Contra Drogas".

O objetivo com a instalação da Sala é fortalecer o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes e tornar mais humano o atendimento ao público infanto-juvenil. O depoimento será feito com recursos técnicos de áudio e vídeo.

O serviço funcionará de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na forma recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ): em separado, sob sigilo e com segurança.

"Esse procedimento leva em consideração o seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão dos fatos, evitando qualquer tratamento intimidativo ou constrangedor", explica a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire.

De acordo com a juíza Karle Jeane de Carvalho - que já utilizava o serviço desde 2010, na comarca de Coelho Neto - a iniciativa facilita os depoimentos das crianças e adolescentes, que muitas vezes têm o comportamento inibido ao serem ouvidos na presença de terceiros ou dos supostos agressores.

"Ao todo dez salas baseadas nesse método serão inauguradas até julho, inclusive em comarcas do interior", afirma a magistrada, acrescentando que as crianças e os adolescentes precisam receber um atendimento mais humanizado por parte da Justiça, além de terem garantido o seu direito de falar sobre o acontecido de uma forma digna.

Participaram do evento a vice-presidente do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, os juízes Osmar Gomes dos Santos (diretor do Fórum do Calhau), Karla Jeane de Carvalho (Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA), Gervásio Santos (presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão) e Maria Francisca Galiza (auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça); o presidente do Conselho Estadual dos Direitos Humanos, padre Jean Marry Van Dame; o promotor de Justiça Emmanuel Soares; João Francisco Batalha (Secretaria estadual de Educação), além de representantes das entidades ligadas aos direitos humanos.

Acordo garante pagamento de seguro DPVAT a gari que ficou com lesão na coluna

Um acordo firmado no primeiro dia do mutirão de conciliação de Seguro DPVAT, realizado pelo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, nesta segunda-feira (19), no Fórum de Justiça de São Luís, vai garantir ao gari Manoel do Espírito Santo Gomes o recebimento do benefício. Em março de 2012, Manoel foi vítima de um acidente de motocicleta, ocasionando lesão na coluna e invalidez permanente.

Manoel Gomes foi trazido de ambulância do Município de Axixá, cidade em que mora com família e que fica a 94 km da capital. Já no Fórum de São Luís, a vítima passou por perícia médica que atestou ser irreversível o seu quadro de invalidez. Ele foi atendido dentro da ambulância, pelo ortopedista Raimundo Barbosa, perito indicado pelo Judiciário para o mutirão.

Logo após a perícia, a mãe da vítima, Adelaide Gomes, participou de audiência no Centro de Conciliação do Fórum de São Luís e firmou acordo com o advogado Álvaro Fernandes, procurador da Seguradora Líder, responsável pela administração do Seguro DPVAT no país.

A aposentada Adelaide Gomes, mãe de Manoel, disse que em consequência do acidente o filho, que tem 41 anos, ficou sem andar e passa a maior parte do tempo deitado em uma cama. "Esse dinheiro do seguro vai ajudar muito porque ele não pode trabalhar e tem três filhos pequenos", disse a mãe.

Para esta segunda-feira (19) foram agendadas 100 audiências de conciliação e até sexta-feira (23), quando termina o mutirão, devem ser realizadas mais 416, todas entre a Seguradora Líder e vítimas de acidentes de trânsito que buscaram a Justiça para receber o benefício do seguro.

O juiz do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, Mario Prazeres Neto, que preside o mutirão do seguro DPVAT, explicou que a maioria dos processos é do ano de 2012, muitos já em grau de recurso. Segundo o magistrado, foram incluídos na pauta do período processos em que a seguradora sinalizou com a possibilidade de acordo. "O objetivo é dar vazão a essa grande demanda de processos", afirmou o juiz.

O mutirão do 3º Juizado conta com uma equipe de 12 pessoas, entre juiz, conciliadores, servidores do juizado e do Centro de Conciliação, além de um perito. As atividades são realizadas em seis salas de conciliação, sala de perícia, sala para advogados, além de instalações de apoio.

Já a Seguradora Líder disponibilizou um assistente de perito e trouxe para o mutirão pessoal da coordenação de conciliação e da Diretoria Jurídica da empresa, além de quatro escritórios de advocacia, que prestam serviços à seguradora em São Luís. Álvaro Fernandes, um dos advogados da Líder, disse que durante o evento a empresa, com base no laudo da perícia que é feita no local do mutirão e na tabela de pagamento do benefício, que é fixada por lei, faz a proposta de acordo, na audiência. Se houver conciliação entre as partes, o acordo é homologado pelo juiz.

Para esta terça-feira (20) estão agendadas mais 100 audiências do mutirão. As atividades ocorrem das 8h20 às 11h40 e das 14h20 às 17h, nas salas do Centro de Conciliação de Conflitos, no Calhau.

Serviço de internet livre começa a funcionar no Fórum de São Luís

Já está em funcionamento a internet livre do Fórum do Fórum Des. Sarney Costa, no bairro do Calhau. A implantação do serviço foi anunciada pela presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, nesta segunda-feira (19), durante solenidade de instalação de projetos pela presidência.

Com esse serviço, magistrados, advogados e partes processuais que estiverem no Fórum poderão, por meio do celular, tablet ou qualquer aparelho móvel, ter acesso às informações da Justiça disponíveis no Portal do Poder Judiciário e nos demais portais do judiciário nacionais e governamentais, que possuam as extensões ".jus", ".gov" e ".org".



Juiz determina bloqueio de conta do Município de Lima Campos

Em decisão datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonseca, determinou o bloqueio da conta do Município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do FUNDEB. O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

Juiz de Pedreiras determina bloqueio de conta do Município de Lima Campos

Em decisão datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1^a Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonsêca, determinou o bloqueio da conta do Município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do FUNDEB. O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

Titulares de Juizados Especiais do Maranhão participam do FONAJE

Um grupo de dez juízes titulares de Juizados Especiais do Maranhão participa, de quarta-feira (21) a sexta-feira (23), em Foz do Iguaçu, no Paraná, do XXXIV Fórum Nacional dos Juizados Especiais. Comanda o grupo de magistrados a juíza coordenadora dos Juizados Especiais maranhenses, Márcia Cristina Coelho Chaves. O evento acontece no Hotel Mabu (Avenida das Cataratas, 3175, Bairro Vila Yolanda) e é aberto a juízes e servidores de Juizados, bem como aos operadores de Direito.

Em sua 34^a edição, o Fórum, que reúne magistrados do Sistema dos Juizados Especiais de todo o país com o objetivo de promover a padronização e melhoria dos Juizados, tem como tema "Responsabilidade pelo Futuro".

Projeto da Corregedoria da Justiça em Caxias terminou com resultado positivo

Os juízes Rodrigo Costa Nina e Tereza Palhares Cruz entregaram, nesta sexta-feira (16), à corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, um relatório com resultado dos trabalhos do projeto itinerante “Estante Vazia” realizado na Comarca de Caxias, a 368km da capital. Em pouco mais de uma semana, foram analisados 1575 processos, resultando em 1077 atos, entre decisões, despachos e sentenças.

Somados os trabalhos nas duas unidades judiciais, foram realizados mais de 700 despachos, que objetiva o andamento processual, e proferidas mais de 300 decisões. O número de sentenças chega a 49, mas, conforme explicou o juiz Rodrigo Nina, outros 150 processos seguirão para serem sentenciados no Fórum de São Luís, onde funciona o Núcleo de Juízes Sentenciantes e a Secretaria de Apoio ao 1º Grau.

EM OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, JUSTIÇA REALIZA AÇÃO EM DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Justiça realiza ação em defesa das crianças e adolescentes em Olho D'água das Cunhãs

A juíza titular da Comarca Olho D'água das Cunhãs, localizada a 302km da capital, promoveu ações de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes na região. As ações consistiram em palestras em 12 escolas municipais e estaduais da cidade e terminou com uma caminhada na cidade na sexta-feira (16) às 16h. Com o tema “Faça barulho: quem fica calado também é culpado”, a campanha conta com apoio do Conselho Tutelar, Ministério Públicos e Creas.

A mobilização na cidade acontece em alusão ao dia de combate a esse tipo de violência, que é realizado em 18 de maio em todo país e foi instituído pela Lei 9970/2000. Conforme esclarece a juíza, a violência sexual se configura pela transgressão da intimidade, com base em relações de mando e obediência. Manifesta-se na relação de autoridade que há entre o adulto e a criança. Já o abuso sexual é um tipo de violência que se constitui na utilização do corpo de uma criança ou adolescente para prática ou ato de natureza sexual.

De acordo com magistrada, que tem competência para processar e julgar crimes de violência contra menor na cidade, geralmente os crimes de exploração e de abuso contra crianças e adolescentes apresentam características parecidas e costumam decorrer da relação de confiança entre o agressor e a vítima “em muitos casos é praticada por uma pessoa que participa do mesmo convívio social da vítima”, afirmou.

Nas palestras, Mirella Freitas orientou as crianças sobre o procedimento que deve ser adotado pela sociedade para que aqueles que cometem esse tipo de crime sejam processados e julgados. “O denunciante pode informar a autoridade policial, o Conselho Tutelar ou o Ministério Público”. A juíza lembrou, ainda, do canal Disque 100, criado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. O canal funciona diariamente, inclusive nos fins de semana e feriado, e pode ser utilizado para denunciar casos de violência contra crianças e adolescentes.

“A violência sexual é uma das maiores crueldades que se pode impor as crianças e adolescentes abusadas ou exploradas sexualmente. Essas crianças e adolescentes sofrem danos irreparáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. Por isso, precisamos romper o silêncio e denunciar”, concluiu a juíza.

Resultados - Desde o início da campanha, que termina nesta sexta, dois casos de abuso já chegou ao conhecimento das autoridades. Em 2013, a campanha teve moldes similares ao deste ano e também teve efeito positivo. Um dos casos de abuso denunciados foi feito por uma criança de 09 anos que participava das atividades que aconteciam em alusão ao dia de combate a esse tipo de violência. Chamada na escola, a mãe teria negado, alegando que seria mentira da menina.

Ainda assim, a professora levou ao conhecimento do Conselho Tutelar, que passou a acompanhar o caso. Em setembro de 2013, a menina voltou a relatar os casos de abuso a uma vizinha, que fez a denúncia ao Disque 100. O fato foi levado ao conhecimento da autoridade policial que requereu a prisão temporária dos envolvidos. Iniciado o processo e feita a instrução, no mês de dezembro os réus foram condenados a oito anos de reclusão em regime fechado.

Trechos da Avenida Litorânea estão com buracos e rachaduras



Pista de passeio no prolongamento da via já cedeu em vários pontos (Foto: Flora Dolores/O Estado)

O calçadão da Avenida Litorânea, em São Luís, está danificado em diversos pontos, colocando em risco a segurança de pedestres e praticantes de atividades físicas, como caminhada e ciclismo. No trecho do prolongamento da via, por exemplo, inaugurado em dezembro de 2012, há vários buracos e em alguns pontos o calçamento pode ruir a qualquer momento, pois a estrutura já cedeu por baixo. A 4ª Vara de Fazenda Pública já determinou que a empresa Serveng-Civilsan, responsável pelas obras da via, faça reparos no calçadão. Mesmo passado metade do prazo, as obras ainda não começaram.

saiba mais

** Justiça determina que empresa recupere calçadão da Av. Litorânea*

** Homem é assassinado a tiros na Avenida Litorânea, em São Luís*

Rachaduras são visíveis no calçadão da Avenida Litorânea. Um dos pontos comprometidos fica na Praia de São Marcos, próximo ao radar. Quem frequenta o local, sobretudo para fazer passeios no fim da tarde, reclama do risco de acidentes. "Aqui, o perigo é porque o calçadão fica em um nível mais elevado que a praia e a parte baixa tem muita pedra, então, se a gente não prestar atenção, se desequilibra e cai. Podemos ter até machucados sérios", reclamou Analice Chaves.

Mas o trecho mais comprometido fica na área do prolongamento da via, inaugurado pela Prefeitura de São Luís em dezembro de 2012. A pista de passeio cedeu em vários pontos, dificultando a caminhada das pessoas que costumam fazer essa atividade no local. Uma tela de proteção foi colocada nesses trechos para advertir quem passa pela via, porém, com o passar do tempo, a rede também ficou avariada por causa da falta de conservação. Além disso, diversas rachaduras formaram-se ao longo do calçadão, comprometendo a estrutura da via.

Francisco Martins costuma andar de bicicleta no local e disse que já quase caiu por causa das rachaduras no chão. "Se a gente trafegar em alta velocidade, o pneu da bicicleta engata nas rachaduras e a pessoa cai", afirmou. Ele acredita que o problema deve se agravar por causa das chuvas. "Como todo dia está chovendo muito, além da maresia, acho que outros pontos do calçadão também vão ceder e aparecer novas rachaduras", disse.

Por causa do problema, a Serveng-Civilsan recebeu um prazo de 15 dias, contado desde segunda-feira, 12, para iniciar as obras de reparo do calçadão do prolongamento da Avenida Litorânea. A determinação é da 4ª Vara de Fazenda Pública, que deferiu liminar da Prefeitura de São Luís, em processo movido contra a empresa. Na decisão, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho afirma que a responsabilidade da empresa pela perfeição da obra é inerente a todo o contrato de empreitada, como encargo ético profissional do construtor. Ele estipulou ainda uma multa diária de R\$ 5 mil, caso a empresa descumpra a decisão judicial.

Justiça implanta Sala de Depoimento Especial no Fórum



A presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, instalou nesta segunda-feira (19), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), a Sala de Depoimento Especial, espaço equipado para oferecer atendimento especializado na escuta de crianças com até 12 anos de idade incompletos e adolescentes entre 12 e 18 anos, vítimas ou testemunhas de violência. Na ocasião foi lançada também a campanha "Jogue Contra Drogas".

O objetivo com a instalação da Sala é fortalecer o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes e tornar mais humano o atendimento ao público infanto-juvenil. O depoimento será feito com recursos técnicos de áudio e vídeo.

O serviço funcionará de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na forma recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça: em separado, sob sigilo e com segurança.

Publicado em 19-05-2014 15:10:17.

TJ recebe denúncia contra prefeita de Açailândia

A 2^a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra a prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos (PMDB), acusada pelo Ministério Público Estadual (MP) de fazer contratações temporárias de servidores contrárias às determinações legais e em desacordo com a norma constitucional de exigência de concurso público.

De acordo com o Ministério Público, as contratações foram feitas em detrimento dos aprovados no concurso público promovido pelo Município em 2012, incorrendo a prefeita em crime de responsabilidade descrito no Código Penal (artigo 1º, XIII, do Decreto-Lei n.º 201/67, c/c artigo 71).

O MP diz na denúncia que cerca de 1.885 candidatos foram aprovados no concurso, mas a prefeita optou por realizar, indevidamente, contratos temporários. Para o relator do processo, desembargador Bernardo Rodrigues, há elementos suficientes que caracterizam o delito supostamente praticado pela prefeita, devendo ter prosseguimento ação penal para que sejam provadas as alegações tanto da acusação quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Segundo o magistrado, a denúncia do MP descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

Com esse entendimento, o magistrado votou pelo recebimento da denúncia nos termos em que foi ofertada, com a instauração da competente ação penal em desfavor da prefeita Gleide Lima Santos. (Ascom / TJMA)

Geral

Publicado em: 19/05/2014 - 17:07

Mutirão DPVAT – Acordo garante pagamento de seguro a gari que ficou com lesão na coluna

Um acordo firmado no primeiro dia do mutirão de conciliação de Seguro DPVAT, realizado pelo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, nesta segunda-feira (19), no Fórum de Justiça de São Luís, vai garantir ao gari Manoel do Espírito Santo Gomes o recebimento do benefício. Em março de 2012, Manoel foi vítima de um acidente de motocicleta, ocasionando lesão na coluna e invalidez permanente.



Audiências acontecem no Fórum de São Luís (Calhau). (Foto: NucleoCom Fórum)

Manoel Gomes foi trazido de ambulância do Município de Axixá, cidade em que mora com família e que fica a 94 km da capital. Já no Fórum de São Luís, a vítima passou por perícia médica que atestou ser irreversível o seu quadro de invalidez. Ele foi atendido dentro da ambulância, pelo ortopedista Raimundo Barbosa, perito indicado pelo Judiciário para o mutirão.

Logo após a perícia, a mãe da vítima, Adelaide Gomes, participou de audiência no Centro de Conciliação do Fórum de São Luís e firmou acordo com o advogado Álvaro Fernandes, procurador da Seguradora Líder, responsável pela administração do Seguro DPVAT no país.

A aposentada Adelaide Gomes, mãe de Manoel, disse que em consequência do acidente o filho, que tem 41 anos, ficou sem andar e passa a maior parte do tempo deitado em uma cama. "Esse dinheiro do seguro vai ajudar muito porque ele não pode trabalhar e tem três filhos pequenos", disse a mãe.

Para esta segunda-feira (19) foram agendadas 100 audiências de conciliação e até sexta-feira (23), quando termina o mutirão, devem ser realizadas mais 416, todas entre a Seguradora Líder e vítimas de acidentes de trânsito que buscaram a Justiça para receber o benefício do seguro. Pela manhã, a presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, acompanhou o mutirão, quando esteve no Fórum de São Luís para instalar serviços de atendimento às vítimas de crimes violentos.

O juiz do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, Mario Prazeres Neto, que preside o mutirão do seguro DPVAT, explicou que a maioria dos processos é do ano de 2012, muitos já em grau de recurso. Segundo o magistrado, foram incluídos na pauta do período processos em que a seguradora sinalizou com a possibilidade de acordo. "O objetivo é dar vazão a essa grande demanda de processos", afirmou o juiz.

O mutirão do 3º Juizado conta com uma equipe de 12 pessoas, entre juiz, conciliadores, servidores do juizado e do Centro de Conciliação, além de um perito. As atividades são realizadas em seis salas de conciliação, sala de perícia, sala para advogados, além de instalações de apoio.

Já a Seguradora Líder disponibilizou um assistente de perito e trouxe para o mutirão pessoal da coordenação de conciliação e da Diretoria Jurídica da empresa, além de quatro escritórios de advocacia, que prestam serviços à seguradora em São Luís. Álvaro Fernandes, um dos advogados da Líder, disse que durante o evento a empresa, com base no laudo da perícia que é feita no local do mutirão e na tabela de pagamento do benefício, que é fixada por lei, faz a proposta de acordo, na audiência. Se houver conciliação entre as partes, o acordo é homologado pelo juiz.

Para esta terça-feira (20) estão agendadas mais 100 audiências do mutirão. As atividades ocorrem das 8h20 às 11h40 e das 14h20 às 17h, nas salas do Centro de Conciliação de Conflitos, no Calhau.

Juiz de Pedreiras determina bloqueio de conta do Município de Lima Campos

Em decisão datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonsêca, determinou o bloqueio da conta do Município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do FUNDEB. O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

A citação e notificação do município, por intermédio do prefeito ou do procurador do município habilitado no Juízo para conhecimento da decisão e eventual contestação da ação cautelar constam da decisão do magistrado.

Forma lesiva e ilegal - A decisão atende à Ação Cautelar com pedido de liminar de bloqueio de valores interpresa pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos em desfavor do município, com "fundamento na forma lesiva e ilegal, à revelia da Lei, com que o prefeito municipal e o secretário de educação do município têm administrado o dinheiro do FUNDEB em Lima Campos".

Na ação, o SINDSEP alega que a União repassou ao Município de Lima Campos créditos sob as rubricas Complementação da União Piso e Ajuste do FUNDEB/2013, depositados em 02 de maio de 2014 na conta vinculada do Município de Lima Campos, sendo que em ofício encaminhado ao Sindicato (ofício 023/2014) o Município afirmou que não seria possível a destinação dos recursos para pagamento em favor dos servidores da área da Educação, e que a Secretaria de Educação concluiu que tais recursos seriam utilizados para o pagamento das dívidas com o INSS.

Em suas alegações, o juiz Marco Adriano afirma que "restou demonstrado o recebimento de recursos relativo aos repasses constitucionais por parte do Município, bem como a pretensão do Município em, de forma deliberada, deixar de promover o repasse dos valores aos professores da rede municipal de ensino".

Diz o magistrado: "infere-se que a escolha da administração pública em utilizar os recursos do FUNDEB para adimplemento de dívidas previdenciárias mostra-se controvertida, pois, em verdade, tais verbas constitucionais devem ser empregadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação".

O juiz destaca ainda que é fato público e notório que eventuais débitos previdenciários dos Municípios com o INSS já são objeto de retenção mensal nos repasses do FPM, e que todos os municípios inadimplentes estão incluídos em regime especial de parcelamento de débitos previdenciários.

Esclarecimento - Ressalta o magistrado na decisão: "até o esclarecimento acerca da natureza da complementação de FUNDEB repassada pela União e a sua correta aplicação, NÃO SE RECOMENDA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DOS AUTOS PARA PAGAMENTO AOS SERVIDORES REPRESENTADOS PELO SINDICATO REQUERENTE, impondo-se, apenas, a constrição dos recursos, que deverá permanecer disponível em conta judicial, incidindo os juros e correção monetária que preservem o seu valor monetário."

Juiz de Pedreiras determina bloqueio de conta do Município de Lima Campos

Postado em mai 19 2014 - 11:07

Em decisão datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonsêca, determinou o bloqueio da conta do Município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do FUNDEB. O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

A citação e notificação do município, por intermédio do prefeito ou do procurador do município habilitado no Juízo para conhecimento da decisão e eventual contestação da ação cautelar constam da decisão do magistrado.

Forma lesiva e ilegal – A decisão atende à Ação Cautelar com pedido de liminar de bloqueio de valores interposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos em desfavor do município, com “fundamento na forma lesiva e ilegal, à revelia da Lei, com que o prefeito municipal e o secretário de educação do município têm administrado o dinheiro do FUNDEB em Lima Campos”.

Na ação, o SINDSEP alega que a União repassou ao Município de Lima Campos créditos sob as rubricas Complementação da União Piso e Ajuste do FUNDEB/2013, depositados em 02 de maio de 2014 na conta vinculada do Município de Lima Campos, sendo que em ofício encaminhado ao Sindicato (ofício 023/2014) o Município afirmou que não seria possível a destinação dos recursos para pagamento em favor dos servidores da área da Educação, e que a Secretaria de Educação concluiu que tais recursos seriam utilizados para o pagamento das dívidas com o INSS.

Em suas alegações, o juiz Marco Adriano afirma que “restou demonstrado o recebimento de recursos relativo aos repasses constitucionais por parte do Município, bem como a pretensão do Município em, de forma deliberada, deixar de promover o repasse dos valores aos professores da rede municipal de ensino”.

Diz o magistrado: “infere-se que a escolha da administração pública em utilizar os recursos do FUNDEB para adimplemento de dívidas previdenciárias mostra-se controvertida, pois, em verdade, tais verbas constitucionais devem ser empregadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação”.

O juiz destaca ainda que é fato público e notório que eventuais débitos previdenciários dos Municípios com o INSS já são objeto de retenção mensal nos repasses do FPM, e que todos os municípios inadimplentes estão incluídos em regime especial de parcelamento de débitos previdenciários.

Esclarecimento – Ressalta o magistrado na decisão: “até o esclarecimento acerca da natureza da complementação de FUNDEB repassada pela União e a sua correta aplicação, NÃO SE RECOMENDA A

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DOS AUTOS PARA PAGAMENTO AOS SERVIDORES REPRESENTADOS PELO SINDICATO REQUERENTE, impondo-se, apenas, a constrição dos recursos, que deverá permanecer disponível em conta judicial, incidindo os juros e correção monetária que preservem o seu valor monetário.”

Conta do Município de Lima Campos está bloqueada

O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20

19/05/2014 14h32 - Atualizado em 19/05/2014 18h41



Jaílson Fausto Alves, prefeito de Lima Campos

Em decisão datada da última sexta-feira (16), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano Ramos Fonsêca, determinou o bloqueio da conta do Município de Lima Campos perante o Banco do Brasil, destinada ao recebimento do FUNDEB.

O bloqueio deve atingir o limite do valor de R\$ 339.013,20 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e vinte centavos), a ser transferido para conta judicial à disposição da Vara.

Na decisão, o juiz determina o prazo de 24 horas para que o gerente da agência do BB de Lima Campos comunique ao Juízo informação sobre saldos disponíveis na conta bancária do município, bem como a confirmação do bloqueio e da transferência determinados.

A citação e notificação do município, por intermédio do prefeito ou do procurador do município habilitado no Juízo para conhecimento da decisão e eventual contestação da ação cautelar constam da decisão do magistrado.

Forma lesiva e ilegal – A decisão atende à Ação Cautelar com pedido de liminar de bloqueio de valores interposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos em desfavor do município, com “fundamento na forma lesiva e ilegal, à revelia da Lei, com que o prefeito municipal e o secretário de educação do município têm administrado o dinheiro do FUNDEB em Lima Campos”.

Na ação, o SINDSEP alega que a União repassou ao Município de Lima Campos créditos sob as rubricas Complementação da União Piso e Ajuste do FUNDEB/2013, depositados em 02 de maio de 2014 na conta vinculada do Município de Lima Campos, sendo que em ofício encaminhado ao Sindicato (ofício 023/2014) o Município afirmou que não seria possível a destinação dos recursos para pagamento em favor dos servidores da área da Educação, e que a Secretaria de Educação concluiu que tais recursos seriam utilizados para o pagamento das dívidas com o INSS.

Em suas alegações, o juiz Marco Adriano afirma que “restou demonstrado o recebimento de recursos relativo aos repasses constitucionais por parte do Município, bem como a pretensão do Município em, de forma deliberada, deixar de promover o repasse dos valores aos professores da rede municipal de ensino”.

Diz o magistrado: “infere-se que a escolha da administração pública em utilizar os recursos do FUNDEB para adimplemento de dívidas previdenciárias mostra-se controvertida, pois, em verdade, tais verbas constitucionais devem ser empregadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação”.

O juiz destaca ainda que é fato público e notório que eventuais débitos previdenciários dos Municípios com o INSS já são objeto de retenção mensal nos repasses do FPM, e que todos os municípios inadimplentes estão incluídos em regime especial de parcelamento de débitos previdenciários.

Esclarecimento – Ressalta o magistrado na decisão: “até o esclarecimento acerca da natureza da complementação de FUNDEB repassada pela União e a sua correta aplicação, NÃO SE RECOMENDA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DOS AUTOS PARA PAGAMENTO AOS SERVIDORES REPRESENTADOS PELO SINDICATO REQUERENTE, impondo-se, apenas, a constrição dos recursos, que deverá permanecer disponível em conta judicial, incidindo os juros e correção monetária que preservem o seu valor monetário.”

CGJ-MA

TJ realiza campanha de vacinação contra gripe nesta quarta

Publicado em Saúde Segunda, 19 Maio 2014

A Divisão Médica do Tribunal de Justiça promoverá nesta quarta-feira (21), das 9h às 16h, campanha de vacinação contra a gripe destinada a servidores e magistrados, que envolverá os subtipos de vírus H1N1, H3N2 e Influenza B.

A vacina é dirigida apenas a adultos, tem validade de um ano e será feita mediante apresentação da carteira de vacinação.

A enfermeira da Divisão Médica, Simary Lopes, alerta que a vacina é contraindicada a pacientes alérgicos aos componentes da fórmula, principalmente a proteína do ovo, e aqueles com doenças neurológicas em atividade. Pessoas que apresentem estado febril ou sintomas de dengue também devem adiar a vacinação. "Normalmente, pessoas que podem consumir ovo frito, pão, bolo ou macarrão não possuem essa alergia", informa.

VIRUS - A transmissão do vírus da gripe se dá através do contato com secreções de vias respiratórias, que são eliminadas pela pessoa contaminada ao tossir, falar ou espirrar. O Ministério da Saúde orienta a tomada de cuidados simples de higiene para prevenção, como lavar as mãos várias vezes ao dia, evitar objetos previamente contaminados e cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar.

Segundo Simary Lopes, a vacina contra a gripe não protege contra resfriados, que tem sintomas mais brandos que a gripe e localizados no trato respiratório superior (nariz e garganta). "O imunizante precisa de, no mínimo, 15 dias para induzir alguma proteção e de quatro a seis semanas para a máxima proteção", explica.

Ascom/TJMA



Mutirão para conciliação do seguro DPVAT
Publicado em Maranhão Segunda, 19 Maio 2014 17:31

O 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo faz durante essa semana, mais de 500 audiências programadas. Esse é um mutirão para atender a demanda de requerimentos pelo seguro DPVAT. As audiências são para ajudar no acordo entre as partes envolvidas. O seguro DPVAT é um benefício garantido por lei.

Projeto da Corregedoria da Justiça em Caxias terminou com resultado positivo

Em 16/05/2014 , às 19h07

Juizes durante o trabalho(Imagen:ASCOM/CGJ/MA)

Os juízes Rodrigo Costa Nina e Tereza Palhares Cruz entregaram, nesta sexta-feira (16), à corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, um relatório com resultado dos trabalhos do projeto itinerante "Estante Vazia" realizado na Comarca de Caxias, a 368km da capital. Em pouco mais de uma semana, foram analisados 1575 processos, resultando em 1077 atos, entre decisões, despachos e sentenças.

Somados os trabalhos nas duas unidades judiciais, foram realizados mais de 700 despachos, que objetiva o andamento processual, e proferidas mais de 300 decisões. O número de sentenças chega a 49, mas, conforme explicou o juiz Rodrigo Nina, outros 150 processos seguirão para serem sentenciados no Fórum de São Luís, onde funciona o Núcleo de Juízes Sentenciantes e a Secretaria de Apoio ao 1º Grau, que continuam funcionando e recebendo processos de outras comarcas.

Em ofício enviado à corregedora, o juiz da 1ª Vara de Caxias, Sidarta Gautama, elogiou a iniciativa e parabenizou o grupo pelo trabalho realizado na comarca. "Cumpre-me destacar o valioso resultado, pois permitiu a movimentação de diversos processos cujo andamento encontrava-se prejudicado em razão da elevada distribuição e competência dessa unidade jurisdicional", disse o juiz, destacando que sua unidade possui mais de 13 mil processos e que o apoio é fundamental para a boa prestação dos serviços da Justiça.

Estante Vazia - A desembargadora Nelma Sarney explica que o "Estante Vazia" é um projeto itinerante que foi idealizado com base nas necessidades das unidades. Para sua realização, ele conta com o suporte do Núcleo de Juízes Sentenciantes e da Secretaria de Apoio ao 1º Grau, que foram criados para ajudar as unidades judiciais que possuem grande volume processual. Nelma Sarney lembra que na etapa de Caxias o projeto contou com apoio da desembargadora Cleonice Freire, presidente do Tribunal de Justiça.

Conforme explicou a juíza Tereza Cruz, que atuou junto à 2ª Vara de Caxias, os processos inicialmente são triados e separados de acordo com a tipificação e a fase processual em que o mesmo se encontra. Em seguida, são adotadas as medidas necessárias para cada caso, podendo resultar em procedimentos de instrução, quando há necessidade de juntar elementos no processo; bem como em decisões e sentenças. Os juízes que compõem o Núcleo Sentenciante têm competência para julgar os processos analisados.

Para a secretaria da ação, Edwiges Bertrand, o fator de sucesso da primeira etapa itinerante do projeto foi a integração entre servidores do projeto e da comarca. "Percebemos que a união possibilitou que os trabalhos fossem realizados em harmonia e comprometimento de toda equipe", afirmou.

Executado pela Coordenadoria de Planejamento e Aprimoramento da Justiça de 1º Grau, da Corregedoria da Justiça, o projeto é coordenado pela juíza corregedora Francisca Galiza, que destaca a celeridade como resultado da ação. Em Caxias, os trabalhos foram realizados com apoio de equipe composta pelos servidores Hayla Castelo Branco, Raissa Costa, Tony Frazão Ramos, estes da Corregedoria da Justiça; e Inácio Braga Filho, Tercio Teixeira, Flávio Assub e Airton Antelmo Filho, que fazem parte do Gabinete da presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire.

Com a finalização dos trabalhos em Caxias, o trabalho prosseguirá em São Luís, até que seja designada nova unidade para receber o apoio do "Estante Vazia". Com base no planejamento, a Corregedoria está elaborando um cronograma de ação para execução do projeto em outros unidades

Fonte: ASCOM/CGJ/TJMA